

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG



Ano: 00 | Edição - 053, 16 de Novembro - 2023 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI Nº 2299/2023

14 DE NOVEMBRO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.243/2022, de 21/10/2022 – exercício de 2023 – (Dois mil e vinte e três), no valor de **R\$ 205.400,00** – (**Duzentos e Cinco Mil, e Quatrocentos Reais**), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	RS
02.04.08.241.0041.2.054-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	80	1.660.99	30.000,00
02.05.10.301.0007.2.302-319011	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97	1.605.00	35.400,00
02.06.12.361.0046.2.087-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	187	1.576.01	140.000,00
	TOTAL GERAL			205.400,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**”, encontrado nas **FONTES 1.576.01, 1.605.00 e 1.660.99**, o qual solicitamos de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de novembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

“ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 62 do Contrato de Consorcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Art. 2º – Fica acrescido ao art. 1º A, o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 1º A – (OMISSIS)

IV – CABO VERDE/MG. Instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 17.909.599/0001-83, com sua sede à Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Antônio Palma, inscrito no CPF sob o nº. 440.417.306-78, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde – MG;

Art. 3º - Fica revogado o inciso III do art. 1º. A;

Art. 4º - As demais cláusulas do Contrato de Consórcio permanecem inalteradas.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de novembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 888

de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM
2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturai Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Adiciona: 6.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 889

de 01 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.048 - MANUT.SERV.MUNIC.DE ESTRADAS DE RODAGEM
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 14.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA
04.123.0005 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.014 - MANUT. ENCARGOS TRABALHISTAS E PRECATORIOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil

Reais)

Reduz: 14.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 890
de 07 de NOVEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 390.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2298, de 07 de NOVEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0047 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.090 - MANTER AS ATIV. BASICAS DE SAUDE
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO
2.631.99 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S Valor: 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Adiciona: 390.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 379/2023
14 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

RESOLVE:

I – Determinar, conforme o memorando nº 02/2023 da Assessoria Jurídica, ratificado pelo Executivo Municipal, e Portaria nº. 377/2023, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível falta grave, nos termos do artigo 482 da CLT em face da servidora municipal KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA;

II – Ficam designados/nomeados os servidores para constituírem a Comissão Processante, sendo: GEOVANA LEMES RAMOS MARTINS, CPF nº 042.533.636-01, para atuar como Presidente, JOÃO MARCELO PEREIRA PIO, CPF nº 138.328.456-31, para atuar como secretário e JULIANA APARECIDA DE PÁDUA, CPF nº 117.193.876 – 48 para atuar como membro; em conformidade com o § 1º do artigo 154 da Lei Municipal nº 1531/95.

III – A presente Comissão Processante, terá como atribuições as já previstas na legislação vigente, (Seção III, Subseção I, e artigos constantes da Lei Municipal nº1531/95), funcionando como meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da administração pública municipal, bem como de elucidação dos fatos apresentados; assegurando/garantido, nesses casos, a produção de provas e ampla defesa aos servidores mencionados no item I.

IV – Para bem cumprir as suas atribuições, a presente Comissão de Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

V – A presente Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 – (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta entidade, conforme previsto no artigo 157, da Lei Municipal nº 1531/95.

VI – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 14 de novembro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2023
16 DE NOVEMBRO DE 2023

“ DISPÕE NOS TERMOS DO ARTIGO nº 494 DA CLT, A RATIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 377/2023, DE 10/11/2023, QUE VERSA SOBRE A SUSPENSÃO DA SERVIDORA KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA ATÉ A DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA nº 379/2023, DE 14/11/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 379/2023, de 14/11/2023;

CONSIDERANDO as deliberações da Ata da Primeira Seção;

CONSIDERANDO o memorando nº 01/2023 expedido pela Comissão Processante;

RESOLVE :

Art. 1º – RATIFICAR a Portaria nº 377/2023, de 10/11/2023, que versa sobre a SUSPENSÃO PREVENTIVA, da servidora KELY RENATA DOS SANTOS BEZERRA, nos termos do art. 494 do Decreto – Lei nº 5.452/1943 (CLT) até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, que tem por objeto a apuração de possíveis faltas graves cometidas pela servidora em questão, a ser realizado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 379/2023.

Art. 2º – Fica ordenada a notificação pessoal da referida servidora para ciência dos termos da presente Portaria.

Art. 3º – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se,

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 16 de novembro de 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 10/2023

“Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Paulo Dias de Carvalho”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **HONRA AO MÉRITO** ao Senhor **Paulo Dias de Carvalho** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 13 de Novembro de 2023.

Gustavo Couto Fonseca
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo Nº 11/2023

“Concede Título de Honra ao Mérito ao Sr. Cleiton Oliveira Barbosa”

O Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas aprovou, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **HONRA AO MÉRITO** ao Senhor **Cleiton Oliveira Barbosa** por relevantes serviços prestados à Comunidade Santa-Ritense.

Art. 2º - O título será entregue ao homenageado em Sessão solene da Câmara Municipal, que será convocada pelo Presidente.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega da distinção referida no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 13 de Novembro de 2023.

Gustavo Couto Fonseca
Presidente da Câmara